

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CFP : 37.655-000

LEI **Nº 867**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte

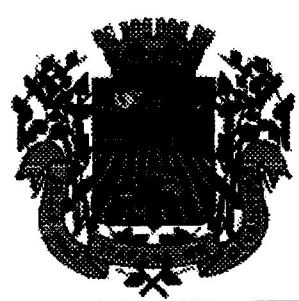
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0202	DEP MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0402	ADM PUB MUNICIPAL
Atividade/Projeto	2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADM MUNIC
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	14	PESSOAL CIVIL
VALOR DO CRÉDITO FICHA 25		R\$5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$5.000,0

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0201	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0401	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Atividade/Projeto	2.077	MAN DAS ATIV DO GAB DO PREFEITO
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CFP : 37.655-000

Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	36	OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FISICA
VALOR DA ANULAÇÃO	FICHA 9	R\$ 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0205	SEC DE ESP, CULTURA, LAZER E TURISMO
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	2101	PROM DO DESENV DO TURISMO
Atividade/Projeto	2.050	APOIO A FESTAS POP DO MUNICIPIO
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA ANULAÇÃO	FICHA 10	R\$ 2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 5.000,0

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 26 de abril de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

ANISIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete